



LEI Nº. 1325 DE 29 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na Frota de Transporte Escolar os veículos de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São José dos Quatro Marcos – MT e veículo de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso, cedido para APAE de São José dos Quatro Marcos, assim como a custear despesas relativas ao abastecimento de combustível e manutenção dos veículos mencionados.

§ 1º - Os veículos de propriedade da APAE – São José dos Quatro Marcos – MT, contemplados com os benefícios desta Lei são:

- **KIA BESTA GS GRAND** – ANO FAB. 2000, ANO MOD. 2001 – 16P/84CV – BRANCA – CÓDIGO RENAVAM: 749382619 3 – PLACA: CYU2881 – MOTOR Nº JT230921, CHASSI: KNHTS732217042715 e COMBUSTÍVEL: DIESEL.

- **V/W KOMBI ESCOLAR** – ANO FAB. 2006, ANO MOD. 2006 – 15P/85CV – BRANCA – CÓDIGO RENAVAM: 892751541 16 – PLACA: KAK4909 – MOTOR Nº BTJ009185, CHASSI: 9BWGF07X16P014155 e COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA.

§ 2º - O veículo de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso, cedido para a APAE – São José dos Quatro Marcos – MT, contemplado com os benefícios desta Lei é:

- **V/W MASCA GRANMINI** – ANO FAB. 2010, ANO MOD. 2010 – 23P/115CV – BRANCA – CÓDIGO RENAVAM: 214449742 – PLACA: NJU5716 – MOTOR Nº. E1T160052, CHASSI: 9532452R8AR028546 e COMBUSTÍVEL: DIESEL.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



Art. 2º. O custeio das despesas mencionadas nesta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará a (s) dotação (ões) apropriada (s) para tal fim.

Art. 3º Os benefícios de que trata o art. 1º desta Lei passará a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 29 de Junho de 2010.

